



**LEI N°688/2022**

***EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município De Calçado para o quadriênio de 2023 a 2026 e dá outras providências.***

**A NESSA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições que lhe compete baseada no dispositivo do Artigo 141, do Regimento Interno, faz saber que o plenário da câmara, Aprovou a Seguinte Lei:**

Art. 1° - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2023 a 2026 serão financiadas com os recursos previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 2° - O Plano Plurianual do município de Calçado, para o quadriênio de 2023 a 2026, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, estão expressas na planilha de demonstração das ações desta Lei.

Art. 3° - As metas de Administração para o quadriênio de 2023 a 2026 são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art. 4° - As metas físicas e disciais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art. 5° - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art.6° - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art.7° - As prioridades da Administração Municipal em casa exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO ficam alterados.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Calçado, 28 de novembro de 2022.



Marcone Ferreira da Silva

Presidente

José Vieira de Souza Neto

1º Secretário

José Carlos Macário dos Santos

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

---